

Informativo Mensal STF-Med

Edição n ° 2/2026

Neste Informativo, o plano quer te lembrar dos casos em que você tem direito a reembolso!

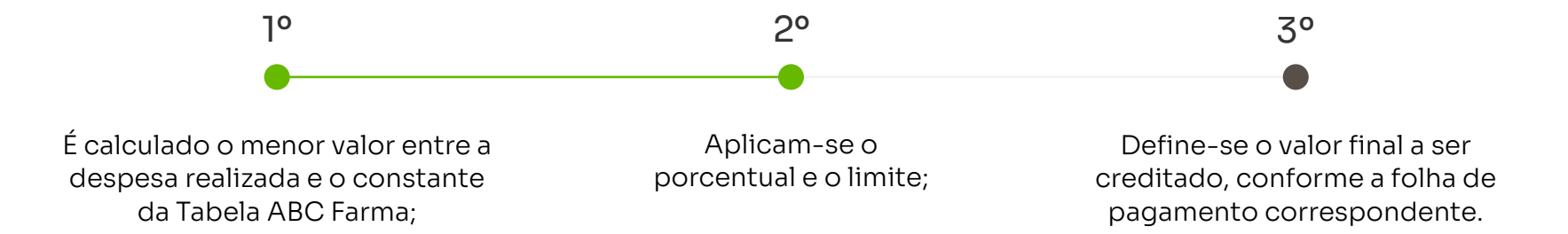
Você sabia que existe um ato deliberativo que cuida do reembolso de medicamentos?

O Ato Deliberativo n. 118, de 29 de novembro de 2024, estabelece as normas gerais para a concessão do benefício auxílio-medicamento.

	QUAL O OBJETIVO DO AUXÍLIO-MEDICAMENTO?	Subsidiar despesas com aquisição de medicamentos e vacinas, nos termos do ato deliberativo n. 118/2024.
	QUEM PODE OBTER REEMBOLSO?	Titulares, dependentes econômicos(as) e agregados(as) inscritos(as) no STF-Med.
	COMO REQUERER?	Em formulário próprio, à disposição na CMED, no portal e no app do STF-Med.
	COMO SERÁ O REEMBOLSO?	Creditado na folha de pagamento ou na conta corrente do(a) titular no mês subsequente, desde que o requerimento tenha sido entregue até o dia 20 (vinte) do mês vigente.

Atenção! Ao pedido aplica-se o **teto de reembolso de R\$ 650,00, por folha de pagamento**. O valor que excede o teto não vira “crédito” para os meses subsequentes. Para definir em qual folha o pedido será processado e que será o mês de referência para aplicação do teto, **considera-se o período que vai do dia 20 de um mês ao dia 19 do mês seguinte**, observando-se o art. 11 do AD.

Como é calculado o reembolso do Auxílio-Medicamento?



Porcentuais e limites do reembolso por beneficiário:

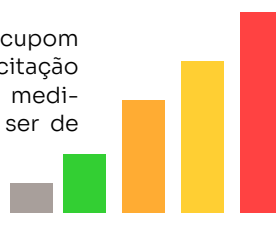


50%

- das despesas com medicamentos de uso contínuo necessários ao tratamento das patologias constantes do Anexo do Ato Deliberativo; e
- das despesas com vacinas.

O valor da nota ou cupom fiscal para a solicitação de reembolso de medicamentos deverá ser de **no mínimo:**

R\$ 50,00



Independentemente da quantidade e do período de tratamento, o reembolso de medicamentos será **de no máximo:**

R\$ 650,00

Antes de formalizar seu pedido, confira, no Anexo do Ato Deliberativo, quais os medicamentos passíveis de reembolso.

Não serão reembolsados:

- I** - drogas para tratamento de infertilidade, reprodução humana e transição de gênero;

II - sais minerais ou vitaminas;

III - medicamentos manipulados;

IV - medicamentos para obesidade, salvo os constantes no Anexo do AD n. 118/2024, para pessoas com índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a trinta ou para portadores de sobrepeso com IMC igual ou superior a vinte e cinco associado a comorbidades;
- V** - vacinas, que constem no Calendário Básico do Programa Nacional de Imunização (PNI), instituído pelo Ministério da Saúde (MS), e/ou administradas nas campanhas de imunização da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SIS);

VI - medicamentos importados sem registro na Anvisa;

VII - indicação para tratamento diverso ao constante na bula.

O deferimento dependerá da exatidão das informações previstas pelo beneficiário e das análises técnica e administrativa.

Informativo Mensal STF-Med

Edição n ° 2/2026

Mais transparência e controle no uso do plano

Pelo app do STF-Med, você acessa o **Extrato de Utilização/Coparticipação**. Com ele é possível:

- Acompanhar o valor de custeio referente aos serviços utilizados;
- Entender exatamente o que está sendo cobrado; e
- Verificar possíveis divergências, caso haja alguma cobrança indevida por parte do prestador.



Basta acessar a aba de **Serviços**, abrir a aba **Financeiro** e selecionar a opção **Extrato de Utilização/Coparticipação**. →



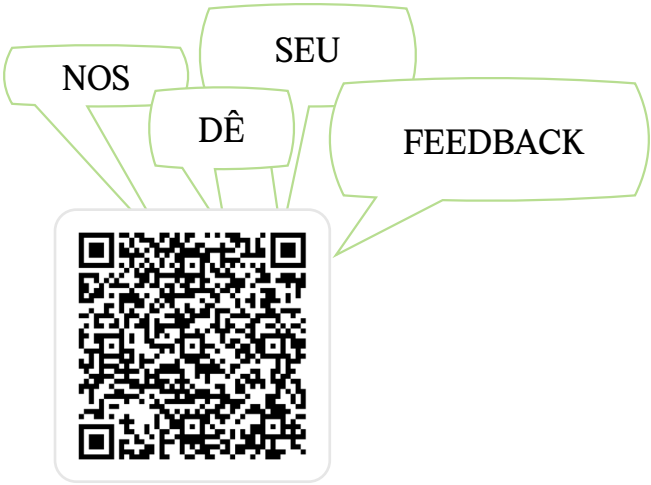
O STF-Med quer ouvir você!

O STF-Med está sempre em movimento para evoluir junto com você. Suas sugestões, suas ideias e seus elogios são fundamentais para entender o que está funcionando bem e identificar oportunidades de melhoria.

Que tal compartilhar sua percepção sobre os serviços do plano? Além de enviar sugestões, você também pode registrar um depoimento sobre sua experiência. Seu relato pode inspirar outros(as) beneficiários(as) e fortalecer ainda mais a nossa rede.

Sua contribuição ajuda a aprimorar a experiência de todos(as) e orienta nossas próximas ações.

Acesse o QR Code ao lado ou clique [aqui](#) e participe.



Para mais informações:
E-mail: beneficiario@stf.jus.br



Telefones: 61 3217-3364, 3365 e 3367
WhatsApp: 61 99317-6537



Presencial: Supremo Tribunal Federal, Anexo I, 3º andar.

A cada mês, trazemos informações e novidades para que você acompanhe tudo o que o STF-Med prepara para o seu bem-estar. Até a próxima edição!